



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

**DECRETO Nº 123/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020**

**Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação, parte do Lote Urbano nº 165-H-3, da gleba 12, matrícula nº 19.026 e dá outras providências.**

O CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e processo administrado nº 001/2019 de Regularização Fundiária Urbana.

CONSIDERANDO que compete ao Município promover a regularização fundiária urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de parte do Lote Urbano nº 165-H-3, da Gleba 12, matrícula nº 19.026, situado no perímetro urbano do município e comarca de Capitão Leônidas Marques, num total de 2.540,48 m<sup>2</sup>, área de Regularização Fundiária Urbana constante no Decreto nº 202/2019 de 09 de agosto de 2019, do núcleo urbano informal consolidado.

**Art. 2º** - O referido imóvel, é de propriedade do Senhor ADILSON MARTINHO BRIERE, CPF nº 663.661.009-34, e sua mulher ENELI PADILHA BRIERE, CPF nº 821.978.499-72, e EROCI ANTUNES BRASIL, CPF 246.639.800-15, e sua mulher, LOURDES GOTTSELIG BRASIL CPF nº 776.553.899-34.

**Art. 3º** - A área de terra de que trata o Art. 1º passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de Área Verde, conforme mapa e memorial em anexo, com as seguintes confrontações:

**NORTE:** Confronte por uma linha seca e reta, numa extensão de 199,50 metros, com o Lote 338, da mesma Gleba;

**SUL:** Confronta por linhas secas e sucessivas, a primeira numa extensão de 80,13 metros, com o prolongamento da Travessa Apucarana (L:165-H-5 GL:12), a segunda numa extensão de 87,10 metros, com os lotes 165-H-3/4, 165-H-3/5, 165-H-3/6, 165-H-3/7 e



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

*Governo Municipal*

165-H-3/8, da mesma gleba, a terceira e última linha, numa extensão de 29,89 metros, com o Lote 165-H-3/3 da mesma gleba.

**LESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 4,98 metros, com o lote 165-G, da mesma gleba.

**OESTE:** Confronta por linhas secas e sucessivas, a primeira numa extensão de 6,52 metros, com o Lote 165-H-3/8, da mesma gleba, e a segunda, numa extensão de 12,62 metros, com a Rua Pinheiro.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes deste ato administrativo correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020



**CLAUDIOMIRO QUADRI**

Prefeito Municipal